



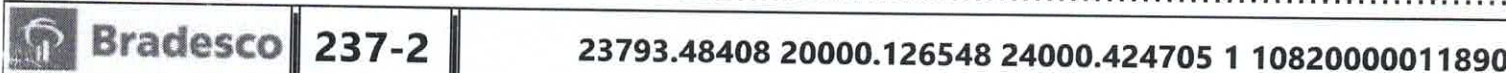
Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S/A / CNPJ: 39.565.567/0001-40 Rua dos Guajajaras, 931 Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30180-105	Vencimento
	15/05/202
Pagador ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II / CNPJ: 16.684.664/0002-38 Avenida Pio XII, 825 Casa Casa - gua Branca - Contagem/MG CEP: 32371-160	Agência / Código do Beneficiário
	3484-3 / 0004247-
Número do Documento 116698174373221	Nosso Número
	002/00001265424
Demonstrativo	Valor do Documento
	R\$ 118,9

IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do CÓDIGO DE BARRAS ou por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.

Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços. Após o pagamento deste boleto, a compensação pode levar até 3 dias úteis.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.

Sau de
18

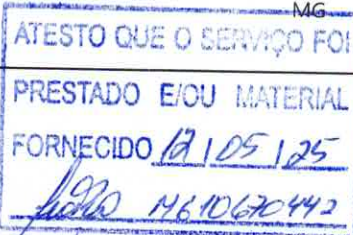


23793.48408 20000.126548 24000.424705 1 10820000011890

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					15/05/2025
Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S/A / CNPJ: 39.565.567/0001-40 Rua dos Guajajaras, 931 Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30180-105					Agência / Código do Beneficiário
					3484-3 / 0004247-1
Data do Documento 20/04/2025	Número do Documento 116698174373221	Espécie Documento DM	Aceite N	Data do Processamento 23/04/2025	Nosso número
Uso do Banco	Carteira 02	Espécie R\$	Quantidade	Valor	002/00001265424-0
					(=) Valor do Documento
					R\$ 118,90
Instruções - Texto de responsabilidade do beneficiário ou cedente Após o vencimento, cobrar multa de 2,00% e juros diário de 0,033%. IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do CÓDIGO DE BARRAS ou por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br. Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços. Após o pagamento deste boleto, a compensação pode levar até 3 dias úteis. Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II
Avenida Pio XII, 825 Casa Casa
gua Branca 32371160 Contagem MG CNPJ: 16.684.664/0002-38

Sacador / Avalista:



Autenticação Mecânica

Ficha de compensação



1990 14610670442
Adriana Moreira
MG-6.167-299

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM/SVA/			
Razão Social: BTT Telecomunicações Ltda.		CNPJ: 39.565.567/0001-40	
Endereço: Rua Padre Eustáquio, 2926		Bairro: Padre Eustáquio	
Complemento: Sala 501	Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.720-100
Telefone: 031 4020-6261		E-mail: blinktelecom.com.br	
Autuação na ANATEL: ATO n.º 7672 de 11 de dezembro 2020			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:			
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II		CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38	
Representante legal:		CPF: financeiro_amonp@yahoo.com.br	
Telefone (1): 31 9951-56456	Telefone (2): 31 9951-56456	E-mail: financeiro_amonp@yahoo.com.br	
Endereço: Rua Da Franca, 795 - Gloria		Bairro: Contagem/MG	
Complemento:	Cidade: Contagem	UF: MG	CEP: 32.340-020

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" registrado no cartório do 2º ofício de registro de títulos e documentos de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 1339769, bem como ao "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) publicado no sítio eletrônico (site) desta operadora e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Conexão à Internet, Serviço Telefônico Fixo Comutado e demais Serviços de Valor Adicionado integrantes do "COMBO", tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

- | |
|---|
| Qtde: 1 - Linha Telefonica - PJ |
| Qtde: 1 - Plataforma de treino e saúde Bittrainers - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP |
| Qtde: 1 - Assistência Premium I - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP |
| Qtde: 1 - Blink Fibra 300 Mega - SCM - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP |
| Qtde: 1 - Blink Multi - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP |
| Qtde: 1 - Wi-Fi Max - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP |
| Qtde: 1 - Blink Play - 1 APP para livre escolha - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP |

R\$118,90

R\$579,00

3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

12 MESES

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \cdot MF) \cdot MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE à CONTRATADA, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo CONTRATO DE PERMANÊNCIA, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)" e do presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **domicílio do cliente**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte-MG, Belo Horizonte - 24 de Novembro de 2022.

Assinatura das partes:



BTT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO
NOVO PROGRESSO II**

Testemunha:

Nome:

CPF/ CI:

Endereço:

Testemunha:

Nome:

CPF/ CI:

Endereço:

II>

NFS-e NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2025/1394226

Emitida em:
06/05/2025 às 11:42:14Competência:
06/05/2025Código de Verificação:
e4e73ae5

BTT TELECOMUNICACOES S.A.

CPF/CNPJ: 39.565.567/0001-40

Inscrição Municipal: 12588620010

RUA DOS GUAJAJARAS, 931, SALA 600 SALA 700, Lourdes - CEP: 30180-105

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Inscrição Municipal:

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

Avenida Pio XII, 825, Casa Casa, gua Branca - CEP: 32371-160

Contagem

MG

Telefone: (31) 99515-6456

Email: financeiro_amonp@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Ubook Noticias

Código de Tributação do Município (CTISS)

0109-0/01-88 / Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.09 / Disponibilização, sem cessão definida, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado, de que trata a lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Imune

Valor dos serviços:

R\$ 9,85

Valor dos serviços:

R\$ 9,85

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 9,85

Valor Líquido:

R\$ 9,85

(X) Alíquota:

0,00%

(=) Valor do ISS:

R\$ 0,00

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605, 3º andar, Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte/MG

Dúvidas: SIGESP



Fatura de Serviços

Fatura:
11669817

BTT TELECOMUNICACOES S/A

(31) 993310037

Rua dos Guajajaras, 931 / Sala 600 Sala 700 - / Lourdes -
BELO HORIZONTE - MG

Período Apuração: 30/03/2025 - 29/04/2025

Emissão: 20/04/2025

CNPJ: 39565567000140

IE: 38787030055

CENTRAL
ATEDIMENTO (31) 993310037

CENTRAL
ASSINANTE <https://sac.blinktelecom.com.br>

DADOS DO CLIENTE:

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

Nr de Referência: 11669817

Avenida Pio XII, 825 / Casa Casa - gua Branca

CNPJ/CPF: 16.684.664/0002-38

CEP: 32371160 - Contagem / MG

Inscrição
Estadual: ISENTA

Base ICMS	ICMS	Isenta/Ñ Tributada	Outros	Valor Total
R\$ 74,35	R\$ 13,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118,90

Este documento não tem valor fiscal

NR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	VLR TOTAL	BASE ICMS	% ICMS
1	Blink Fibra 500 Mega - SCM	R\$ 54,45	R\$ 54,45	18%
2	Blink Multi - SVA	R\$ 5,70	R\$ 0,00	%
3	Ubook GO Audiobooks	R\$ 17,00	R\$ 0,00	%
4	Ubook Notícias	R\$ 9,85	R\$ 0,00	%
5	NBA Team Pass	R\$ 12,00	R\$ 0,00	%
6	Linha Telefonica - STFC	R\$ 19,90	R\$ 19,90	18%

Este documento não tem valor fiscal. *O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Serão cobrados encargos moratórios nas faturas em atraso, conforme contrato. ** Códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância: 12, 14, 15, 17,21, 25, 26,31, 41, 43, 49, 65 e 91.Central de Atendimento Anatel: 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. *** Valor mínimo do ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção(em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos(30 dias). ****Contribuição de 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor. O cliente autoriza a Prestadora a recuperar diretamente o ICMS recolhido a maior ou indevidamente, caso ocorra o reconhecimento da inconstitucionalidade ou ilegalidade do ICMS, total ou parcial, em quaisquer de seus aspectos.



Nota Fiscal Fatura de Serviço de
Telecomunicações

Modelo 22 - Série U Nº.: 6455492

CFOP: 5303

Período Emissão: 2505

Emissão: 01/05/2025

Período Competência: 2504

CNPJ: 39565567000140

IE: 38787030055

BTT TELECOMUNICACOES S/A

31 9933-10037

Rua dos Guajajaras, 931 / Sala 600 Sala 700 - Lourdes -
Belo Horizonte - MG

TOMADOR DOS SERVIÇOS / DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO II

Nr de Referência: 11669817

Avenida Pio XII, 825 / Casa Casa - gua Branca

CNPJ/CPF: 16684664000238

CEP: 32371160 - Contagem / MG

Inscrição Estadual: ISENT0

Chave de Codificação Digital

6612.8506.AD55.7143.65D9.C9D0.2967.DEE5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT.	QTDE	ICMS %	ICMS	PIS	COFINS	VLR TOTAL
Blink Fibra 500 Mega - SCM	R\$ 54,45	1	18,00%	R\$ 9,80	R\$ 0,35	R\$ 1,63	R\$ 54,45
Linha Telefonica - STFC	R\$ 19,90	1	18,00%	R\$ 3,58	R\$ 0,13	R\$ 0,60	R\$ 19,90

*Central de Atendimento Anatel: 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. **Contribuição de 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

ICMS	R\$ 13,38
Base ICMS	R\$ 74,35
Isenta/Ñ Tributada:	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 74,35

"Alíquota vigente de 18% conforme Lei Complementar 194 de 23/06/2022 e Decreto Lei nº: 48.456 de 01/07/2022 do RICMS/MG."



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0002-38

Contagem, 23 junho 2025.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que o prestador de serviço Btt Telecomunicações S.A , CNPJ: 39.565.567/0001-40 Documento: 116698174373221 prestou serviços de acordo com as atividades desenvolvidas no termo de Fomento 018/2024

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva
Presidente da OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP



Associação dos Moradores
do Bairro Novo Progresso II

FUNDADA EM 15/07/1973

CNPJ: 16.684.664/0001-57 MATRIZ CNPJ: 16.684.664/0002-38 FILIAL

Contagem, 23 de Junho 2025.

JUSTIFICATIVA

A **AMONP- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**, na figura de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem através desse justificar que o projeto tem atividades desenvolvidas em várias regionais, conforme o Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Sendo assim, temos despesas com que são: água, luz, telefone, internet e aluguel de imóvel, instalados em nome da AMONP em polos onde são executadas as atividades do projeto.

Nesse caso, o boleto da BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A com endereço Avenida Pio XII, nº 825, - Agua Branca, Contagem/MG.

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp

Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização

Via Gerenciador CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 23793.48408 20000.126548 24000.424705 1 10820000011890

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO BRADESCO S/A

Código do Banco: 237

Código do ISPB: 60746948

Nome Fantasia: BTT TELECOMUNICACOES LTDA

Nome/Razão Social: BTT TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ: 39.565.567/0001-40

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Nome/Razão Social: ASSOC MORADORES B NOVO PROGRESSO

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Data de Vencimento: 15/05/2025

Data de Efetivação / Agendamento: 12/05/2025

Valor Nominal do Boleto: R\$ 118,90

Juros (R\$): R\$ 0,00

IOF (R\$): R\$ 0,00

Multa (R\$): R\$ 0,00

Desconto (R\$): R\$ 0,00

Abatimento (R\$): R\$ 0,00

Valor Calculado (R\$): R\$ 118,90

Valor a Pagar (R\$): R\$ 118,90

Data/hora da operação: 12/05/2025 - 15:10:13

Código da Operação: 46634102048

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492